

TVR
N.º 73, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.613, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Taiúva, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativa FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

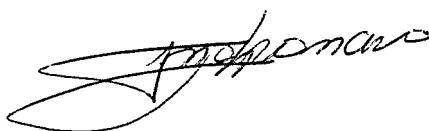
27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, no município de Juruaia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 2613/17



EM nº 00084/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.029948/2015-54, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, inscrita no CNPJ nº 04.547.065/0001-02, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9529/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2613, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2613/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869108** e o código CRC **B84BD8C5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13827/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.029948/2015-54**

Processo de Outorga nº: **53830.000691/2001**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva/SP**, por meio da Portaria nº **438**, publicada no DOU de 02/09/2003, e Decreto Legislativo nº **873**, publicado no DOU de 10/08/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/08/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/07/2015, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0574989** e o código CRC **D74AF705**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20103/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva
Rua Antônio Colletes, nº 260, Centro.
14.720-000 / Taiúva – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029948/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13827/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/06/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0575015** e o código CRC **C01F8FF5**.

Ilmo. Sr.
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 20103/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 13827/2015/SEI-MC, ambos de 25 de junho de 2015, referente ao processo nº 53900.029948/2015-54.

Remeto a V.Sa. toda documentação exigida pela Portaria nº 197 de 01/07/2013 para a renovação da outorga.

Informo a V.Sa. que não está sendo possível realizar o cadastramento no CADSEI pois o sistema está com problema (print screen das telas em anexo). Já enviamos vários e-mails para sei@comunicacoes.gov.br e ouvidoria@comunicacoes.gov.br e não obtivemos retorno.

Atenciosamente


Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

Taiúva, SP, 07 de julho de 2015.

RECEBIDO
Em 10 07 2015 horas

Maria Aparecida de Borba Fagundes
Resp. RRH/MC/RS
Siape 455146

Ilmo. Sr.

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA

- **ARCT**, CNPJ nº 04.547.065/0001-02, autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de TAIÚVA, SP, solicita a V.Sa. a troca do horário de funcionamento pretendido para a estação de radiodifusão comunitária, passando das 05:00h às 24:00h para às 00:00 às 24:00.

N.T.
P.D.



**Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva - ARCT**
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

Taiúva, SP, 07 de julho de 2015.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
TAIÚVA - ARCT**, inscrita no CNPJ nº 04.547.065/0001-02, com sede na Rua
Antônio Colettes nº 260, na cidade de TAIÚVA, Estado de São Paulo,
CEP 14.720-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº 438, publicada no Diário Oficial da
União de 02 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 873/2005, publicado no
Diário Oficial da União datado de 10 de agosto de 2005, vem, respeitosamente à
presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço
de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma
nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da
Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011,
publicada no Diário Oficial da União.

Taiúva, SP, 29 de junho de 2015.

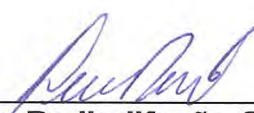

**Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva - ARCT**
Presidente

Nome do Presidente da Associação: NELSON NEGRI JÚNIOR
CPF: 042.641.168-48

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, NELSON NEGRI JÚNIOR, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT**, com sede na Rua Antônio Colettes nº 260, na cidade de TAIÚVA, Estado de São Paulo, CEP 14.720-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Taiúva, SP, 29 de junho de 2015.



**Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva - ARCT**
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Taiúva, SP, 29 de junho de 2015.



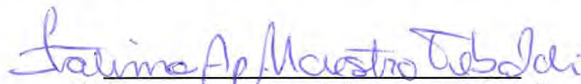
**Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva - ARCT**
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA-ARCT

Aos seis dias do mês de junho de 2015 às 17:00h, na cidade de Taiuva, SP, reuniu-se o Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA-ARCT**, assim constituído: AVCC Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Taiúva, Centro de Assistência Espírita Allan Kardec "Da Terra à Luz" de Taiúva, Junta de Serviço Militar de Taiúva. A reunião foi presidida pela Sra. Fátima Aparecida Maestro Tebaldi, representante da AVCC Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Taiúva, Congregação Cristã no Brasil, tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

A seguir, o Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 18:30h.



Fátima Aparecida Maestro Tebaldi
Presidente do Conselho Comunitário
CPF 088.198.248-25
CNPJ 04.484.591/0001-70



Aruaque Ernesto Leonezi Venturini
Representante do Centro
de Assistência Espírita
Allan Kardec "Da Terra à Luz"
CPF 172.208.178-35
CNPJ 04.569.942/0001-46



Maria Luzia Alves Furlan
Representante da Junta de Serviço Militar
CPF 163969.908-22
CNPJ 45.339.611/0001-05



Fátima Aparecida Maestro Tebaldi
Representante da AVCC
CPF 088.198.248-25
CNPJ 04.484.591/0001-70

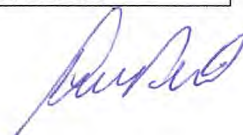


Roberto Eugênio Rodrigues
Representante da Congregação Cristã
no Brasil.
CPF 011.114.628-36
CNPJ 72.008.014/0001-62

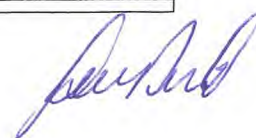
GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA-ARCT		
TAIUVA - SP - Frequência 106,3 MHz Difusora Amora Branca		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
05:00 as 8:00	Programa Alvorada Sertaneja	Tocando musicas Sertanejas Raízes
08:00 as 11:00	Programa Show da Manhã	Tocando Todos os Estilos,inclusive com duplas da Região e Entrevistas
11:00 as 12:00	Programa a Hora da Noticias	Informação com Noticias da Região e do Mundo
12:00 as 12:30	Programa da Prefeitura Municipal	Informação de Taiúva e Esclarecimento aos Municípios com Entrevistas
12:30 as 18:00	Programa Jovem	Programação Jovem e Eclética
18:00 as 19:00	Programa a Hora da Avé Maria	Tocando Músicas Sacras
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	NOTÍCIAS
20:00 as 24:00	Programa Eclético	Programação de todos os Ritmos Musicais



GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA - ARCT		
TAIUVA - SP - Frequência 106,3 MHz Difusora Amora Branca		
SÁBADO		
Hora	Programa	
05:00 as 08:00	Programa Alvorada Sertaneja	Tocando Músicas Sertanejas Raízes.
08:00 as 11:00	Programa Show da Manhã	Tocando Musicas de Todos os Estilos
11:00 as 12:00	Programa a Hora da Noticia	Informação com Noticias da Cidade e Região
12:00 as 13:00	Programa Almoçando Com Música	Tocando Músicas de MPB
13:00 as 18:00	Programa Sábado Especial	Tocando Músicas Sertaneja, Nacional e Internacional
18:00 as 20:00	Programa Jovem	Programação jovem Tocando só Lançamentos
20:00 as 22:00	Programa DJ. KOKU	Programação jovem com Música de Baladas
22:00 as 24:00	Programa Final de Noite	Tocando Músicas do anos 80



GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA-ARCT		
TAIUVA - SP Frequência 106,3 MHz – Difusora Amora Branca		
DOMINGO		
Hora	Programa	
05:00 as 8:00	Programa Alvorada Sertaneja	Musicas sertanejas raízes
8:00 as 09:00	Programa Espírita Gotas de Luz	Programa de Espiritismo
09:00 as 13:00	Programa Domingão Sertanejo	Programa ao vivo com artistas da cidade e região valorizando a cultura.
13:00 as 17:00	Programa Jovem	Programação Jovem e Eclética
17:00 as 20:00	Programa Sertanejo	Tocando o melhor do sertanejo Universitário
20:00 as 24:00	Sequencia programada – tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JABOTICABAL-SP.

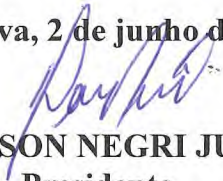
REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP
Microfilmado sob n.º 004415



NELSON NEGRI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador rural, portador do RG 11.046.697, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 373, centro – Taiuva, presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA- ARCT, vem, perante V. S a., requerer o registro e o arquivamento da Ata da Reunião extraordinária da Diretoria executiva da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiuva, realizada em 2 DE JUNHO DE 2015.

**Nestes Termos,
P. Deferimento.**

Taiúva, 2 de junho de 2015.


**NELSON NEGRI JUNIOR
Presidente**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRADORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA – ARCT**

Aos (2) dois de (6) junho de (2015) dois mil e quinze, na rua Antônio Colletes, nº 260, centro, CEP 14.720-000, na cidade de Taiuva, Estado de São Paulo, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA- ARCT**, os associados com direito a voto definitivo na Assembleia Geral de fundação e que subscrevem a presente Ata, para a realização da Assembleia Geral de Eleição de **NOVA DIRETORIA**, nos termos do artigo 9º do Estatuto, como também para aceitação de novos associados.

Foram abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente **MARCELO FURLAN MARQUES**, que deu por aberto os trabalhos e convidou o **Sr.ADEMIR APARECIDO DE MELLO**, já devidamente qualificado na Ata de Fundação, para secretariá-lo colocando em seguida a **ORDEM DO DIA**:

- a) Eleição e posse de novos membros do quadro de diretores e membros do conselho fiscal;
- b) Integração de novos associados, e
- c) Exclusão de membros associados falecidos.

O Presidente leu os artigos do Estatuto referente às eleições da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA- ARCT** e passou a palavra ao secretário para apresentação da única chapa inscrita, procedendo à leitura dos nomes de seus componentes e respectivos cargos, a saber: **PRESIDENTE** – NELSON NEGRI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador rural, portador da cédula de identidade RG 11.046.697, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 373 –centro-Taiuva SP, **VICE-PRESIDENTE** – MARINA SUPERBIA MARQUES, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG 19.787.428, residente e domiciliada na Rua Coronel Ortiz, 233– centro – Taiuva-SP, **PRIMEIRO SECRETÁRIO**– JULIÃO ROSA SUPERBIA, brasileiro, casado, aposentado RG: 6.119.498, residente e domiciliado na Rua Serafim Coletes 461, Taiuva SP, **SEGUNDO SECRETÁRIO** – ADEMIR APARECIDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.230.593-0 residente e domiciliado na rua Antonio Colletes nº 262 – Fundos – Centro – Taiuva-SP, **TESOUREIRO** – MARCELO FURLAN MARQUES, brasileiro, casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 18.291.980, residente e domiciliado na Rua Coronel Ortiz, 233-centro-Taiuva SP, **SEGUNDO TESOUREIRO** – DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG 22.026.202-0, residente e domiciliado na rua Cesário Bastos, 288-Taiuva SP, **CONSELHO FISCAL** – JOSÉ AIRTON MARQUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.937.729, residente e domiciliado na Rua Kijiro Fukuda, 131-Jardim das Amoreiras-Taiuva SP, Célia Regina Fraga Negri, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.266.520, residente e

domiciliada na Rua São Paulo, 373 Taiuva SP, Helder Thiago Mariano, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de identidade RG 44.567.401-5, residente e domiciliado na Rua Lion Dallalana nº 121 – Jardim das Amoreiras-Taiuva SP.

Dada a palavra ao candidato a Presidente para apresentação da Plataforma de Programa da Chapa.

A seguir o Presidente passou à chamada nominal dos associados com direito a voto, a fim de que proferissem seu voto, sendo a mesma eleita.

O presidente deu posse à diretoria eleita e o Presidente eleito, Sr. **NELSON NEGRI JUNIOR**, agradeceu os votos recebidos e a honra de dirigir essa associação pedindo que o presidente em exercício continuasse os trabalhos.

Em **CONTINUAÇÃO, SENDO ELEITA A CHAPA ÚNICA COMPLETA**, o presidente, em exercício, saudou os eleitos destacando-lhes a responsabilidade e o zelo que deverão produzir novos frutos na vida da associação.

A seguir foi posta em votação a integração de **NOVOS ASSOCIADOS**, nos termos do artigo 3º do Estatuto, com direito a voto, nos termos do artigo 4º, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA - ARCT**, sendo eles: MARISTELA GONÇALVES, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG 30.467.448-5-SSP SP, inscrita no CPF 293.895.968-07, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº25, centro, Taiuva SP, ELIZABETE BENEDITO SANTOS COELHO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG 34.765.790-4 SSP SP, inscrita no CPF 330.994.668-16, residente e domiciliada na Rua Américo Carnevalli nº 167, jardim Santa Maria, Taiuva SP, PATRICIA PIRES VIDEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.721.727-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.362.848-40, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 193 – Taiuva-SP.

Após a votação foram aceitos por unanimidade como membros da associação, nos termos do Estatuto.

Em seguida, passou a questão de ordem e leitura da decisão, de exclusão de associados, **por motivo de óbito**, dos seguintes associados:

- LEONE ALBERTO MILANI DALLALANA *"in memorian"*
- CLAUDIA AP.SOARES DE MELLO *"in memorian"*
- CONCEIÇÃO CORRÊA ROMITTO *"in memorian"*

Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício agradeceu a todos e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada, para que se concretizem seus legais e efeitos jurídicos e de direito.

Taiúva, 2 de junho de 2015.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP
Microfilmado sob n. 004415


MARCELO FURLAN MARQUES




ADEMIR APARECIDO DE MELO


NELSON NEGRI JUNIOR

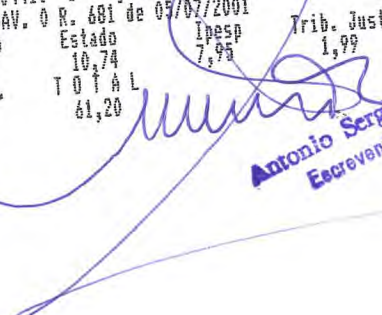
Oficial Reg. Civil P. Juridica de Jaboticabal - SP
Documento apresentado para registro, protocolado em 24/06/2015
sob nº: 004415 e registrado em 24/06/2015 sob nº 4415 - Mf.
7029. - AV. O R. 681 de 07/07/2001

Tabela
33,20
Microf.
4,58

Estado
10,74
T O T A L
61,20

Ipesp
7,95

Trib. Just. Reg. Civil
1,99 1,99

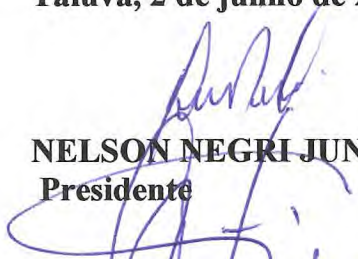

Antonio Sergio dos Santos
Escrivão Autorizado

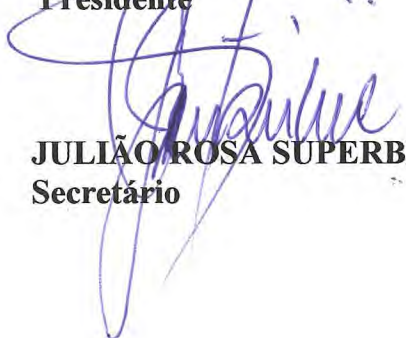
**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA- ARCT
REALIZADA EM DOIS DE JUNHO DE 2015.**

**MARCELO FURLAN MARQUES
NELSON NEGRI JUNIOR
ADEMIR APARECIDO DE MELLO
PAULO JOSÉ FURLAN MARQUES
MARINA SUPERBIA MARQUES
GRACIANA CORRÊA RAMITTO
JOSÉ AIRTON MARQUES
JULIÃO ROSA SUPERBIA
ROBERTA NEGRI SUPERBIA
IGNÊZ FURLAN MARQUES
ARNALDO SUPERBIA FILHO
ELIZABETE DA SILVA NEGRI SUPERBIA**



Taiúva, 2 de junho de 2015.

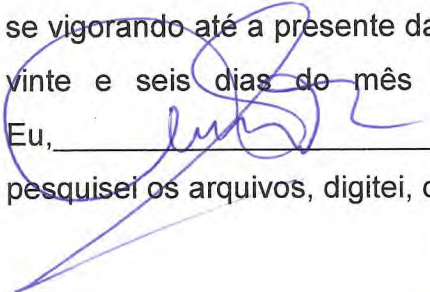

NELSON NEGRI JUNIOR
Presidente

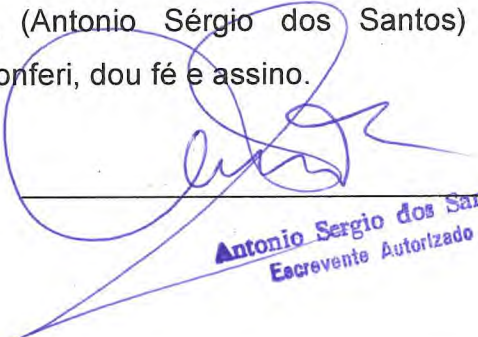

JULIÃO ROSA SUPERBIA
Secretário

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JABOTICABAL – SP.

Oficial: Álvaro Benedito Torrezan

Av. Major Novaes, 535 – Centro – Cx. Postal, 68 – Fone/Fax: (16) 3202-3015 – CEP-14870-080
e-mail: rijaboticabal@terra.com.br

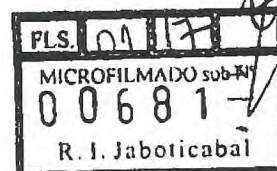
C E R T I F I C O e dou fé que a presente certidão de inteiro teor, em número de 31 (trinta e uma) páginas, devidamente numeradas e rubricadas, são reproduções autênticas de documento original microfilmado e arquivado nesta serventia, objeto do registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA, conforme registro nº 00681 de 05 de julho de 2001 e posterior Alteração e Consolidação de Estatuto Social averbada sob nº 001088 de 20 de novembro de 2002, o qual encontra-se vigorando até a presente data. Nada mais. O referido é verdade e da fé. Jaboticabal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (26.06.2015). Eu,  (Antonio Sérgio dos Santos) escrevente autorizado, pesquisei os arquivos, digitei, conferi, dou fé e assino.


Antonio Sérgio dos Santos
Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 45,16

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JABOTICABAL



MARCELO FURLAN MARQUES, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado na rua Napoleão Bolsonaro, nº. 216, centro, Taiuva, portador do RG 18.291.980, Vice-Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiuva, respondendo, interinamente, pelo expediente, em virtude de viagem do presidente, Plínio Pimentel Romitto Júnior, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer o registro dos atos constitutivos da referida Associação, realizada em 10 de junho de 2.001.

Nestes Termos,

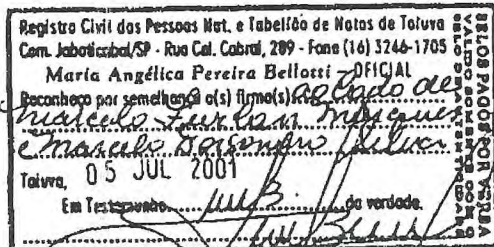
Pede deferimento.

Taiuva, 18 de junho de 2.001.

M. Furlan Marques

MARCELO FURLAN MARQUES

Vice-Presidente



M. B. Bolsonaro Silva

MARCELO BORSONARO SILVA

OAB/SP 132.519



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
COMARCA DE JAUÓ - SP

Certifico que a presente cópia é reprodução
autêntica de documento original arquivado e
registrado neste cartório.

26 JUN. 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escritor Autorizado

Estatuto da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva

ARCT



CAPÍTULO PRIMEIRO



DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO.

ART. 1º

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, **ARCT**, fundada em 15 de Junho de 2001, é uma associação civil, de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

DA FINALIDADE E DIREITO DOS ASSOCIADOS

ART. 2º

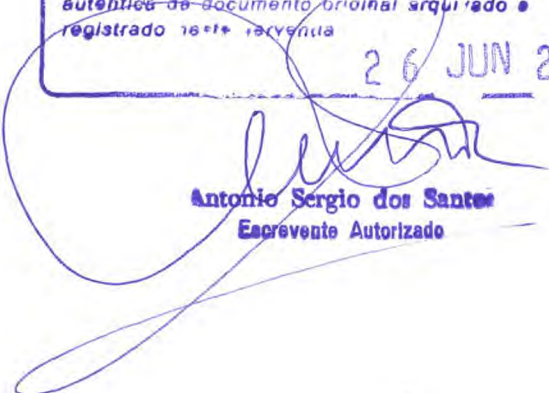
A Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, **ARCT**, tem como finalidade:

- a) Obter junto ao poder público autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Taiúva, Estado de São Paulo;
- b) Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o disposto neste estatuto, e à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar através de sua emissora comunitária, a Radio Difusora Amora Branca, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas à comunidade Taiuense e de seu interesse;
- d) Colaborar ativamente com outras entidade comunitárias sem fins lucrativos existentes no município, dando-lhes assessoramento em termos de comunicação radiofônica, bem como divulgando seus projetos voltados ao bem estar e ao progresso da comunidade Taiuense;
- e) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de fatos e depoimentos de interesse da comunidade;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente copia e reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado 16.014.787.900/15*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

ART. 3º

Poderá associar-se às atividades da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT**, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

ART. 4º

São direitos dos associados;

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT**, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT**, ou através de convênios;

ART. 5º

Será considerado associado à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT**, todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador, no caso de pessoas físicas, ou tenha sede, no caso de pessoas jurídicas, nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro - O associado que faltar a duas assembléias gerais consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

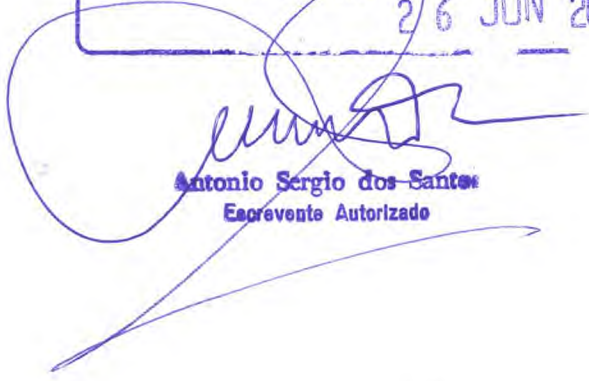
Parágrafo Segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá acontecer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprova-lo. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia e reprodução
autêntica de documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 6º

São órgãos da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, **ARCT**: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

ART. 7º

A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da Entidade ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

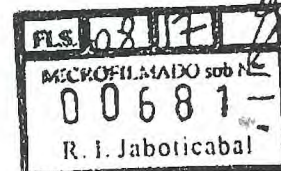
ART. 8º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou pelo menos por dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

ART. 9º

A Diretoria será eleita para mandato de cinco anos, com direito a reeleição, em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia é reprodução
autêntica de documento original arquivado e
registrado neste cartório*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

Parágrafo Segundo - A Inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização de AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito ao Presidente da Associação.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem pelo menos um ano de filiação, e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



ART. 10º

A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, a saber:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Tesoureiro

Diretor de Operações

Diretor de Programação

Diretor de Patrimônio

Diretor Cultural



Parágrafo Primeiro - A diretoria deverá ser formada por sócios fundadores da Entidade escolhidos entre aqueles mencionados na Ata de Fundação da Associação.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo de Presidente, este será ocupado pelo Vice Presidente, de imediato. Havendo vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente, a Associação será dirigida pelo colegiado dos membros da Diretoria regularmente eleita, os quais terão até 30 dias para convocar a Assembléia Geral para eleição da nova diretoria.

ART. 11º

A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma

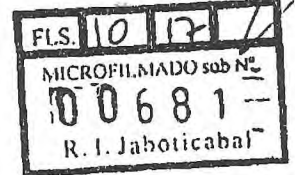
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia é reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

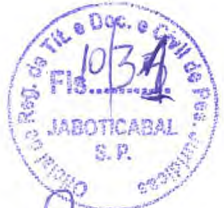


ART. 12º

O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Proposição de novas atividades ou remodelação das existentes.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de quaisquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.



ART. 13º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de segmentos e entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. O objetivo deste Conselho é acompanhar a programação da emissora, garantindo que a mesma cumpra seus objetivos descritos neste estatuto, bem como sugerir programas e campanhas que aperfeiçoem e ampliem o escopo comunitário da Associação.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho Comunitário será divulgada com frequência pela emissora da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT**, para que a comunidade Taiuense possa identificar nestes membros seus verdadeiros representantes junto à Associação.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará junto com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - O mandato do Conselho Consultivo será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia e reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

ART. 14º

O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º.



CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 15º

Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente à AG, ou sempre que solicitado pela AGE;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou administrados pela Entidade.

ART. 16º

Caberá a cada diretor individualmente

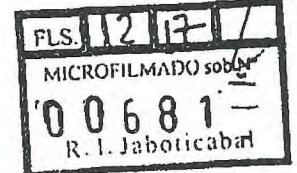
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JAROTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia e reprodução
autêntica de documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.



ART. 17º

Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, junto com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade das transmissões;

ART. 18º

Caberá ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente quando de seus impedimentos temporários ou definitivos;
- b) Substituir quaisquer outros membros da diretoria quando de seus impedimentos temporários ou definitivos, acumulando seu cargo de vice-presidente com o cargo do diretor impedido, porem não acumulando direito de voto.

ART. 19º

Caberá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as seções de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

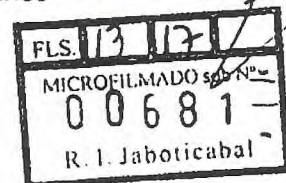
*Certifico que a presente cópia e reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015



Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação necessária dos funcionários da entidade.



ART. 20º

Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva;
- d) assinar junto com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

ART. 21º

Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria;
- b) Supervisionar e cuidar do equipamento da Entidade, respondendo pela qualidade técnica e operacional da emissora.

ART. 22º

Caberá ao Diretor de Programação:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria;
- b) Montar e manter a grade de programação da emissora de FM da Associação, seguindo as orientações emanadas da diretoria e do Conselho Comunitário.

ART. 23º

Caberá ao Diretor Cultural:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia e reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado nesta serventia*

26 JUN 2015



Antonio Sergio dos Santos
Escrevente Autorizado

- b) Assessorar a diretoria executiva quanto aos aspectos culturais da programação da Associação;
- c) Zelar pelo bom uso da Língua Portuguesa durante as emissões radiofônicas realizadas pela emissora de FM da Associação.



ART. 24º

Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria
- b) Assessorar a diretoria executiva na correta utilização do patrimônio da Associação, emitindo pareceres sobre compra, alienação e mudança de destinação dos itens que formam o patrimônio da Associação.



ART. 25º

O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

ART. 26º

A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, à título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JABOTICABAL - SP

*Certifico que a presente cópia é reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado neste cartório*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa, ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por força judicial.

ART. 27º

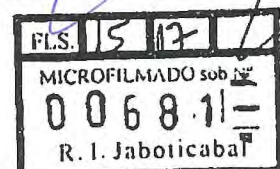
As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios de comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário não poderão ser remunerados em função de seu desempenho de funções de direção da Associação.

Parágrafo Segundo - Em exercendo função outra na entidade, adicional à de diretor, não conflitante com suas funções próprias de diretor, o membro da Diretoria Executiva poderá receber remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.



CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ART. 28º

Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE TESSOAG JURÍDICAS
COMARCA DE JARDIM CABEL - SP

*Certifico que a presente cópia é reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado neste cartório*

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

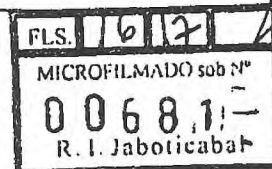
- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação.
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas representativas de setores da comunidade Taiuvense, dentro das especificações técnicas definidas por norma específica.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.



DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO SEXTO

ART. 29º



A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CLASSE DE REGISTRO DE TÍTULOS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP

Certifico que a presente é uma reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado neste cartório.

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escrivente Autorizado

FL. 17

FLS. 717
MICROFILMADO sub 6
00681-
R. I. Jaboticabal

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 30º

Caberá à Assembléia de Fundação eleger a primeira Diretoria Executiva, cabendo a essa Diretoria, além das responsabilidades normais:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer o plano de metas da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva, ARCT.
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão FM Rádio Difusora Amora Branca;
- e) Avaliar a viabilidade e a validade de associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.



Taiúva, dez de junho de dois mil e um

Plínio Pimentel Romitto Jr.

Presidente

Ademir de Melo

Secretário

Marcelo Bolsonaro
Advogado
Marcelo Bolsonaro Silva
OAB/SP 122.919

Registro Civil das Pessoas Nat. e Tabelião de Notas de Taiúva
Cem. Jaboticabal/SP - Rua Cal. Coimbra, 289 - Fone (16) 3246-1705
Maria Angélica Pereira Bellotti - OFICIAL
Reconheço por semelhança o(s) nome(s) e assinatura(s) de:
Plínio Pimentel Romitto Jr., Ademir de Melo, Marcelo Bolsonaro Silva.
Taiúva, 04 JUL 2001
Em Testemunha: _____

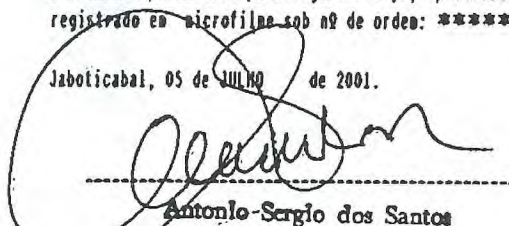
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 1515A-A.000.15
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 1515A-A.000.550

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JABOTICABAL-SP.
Av. Major Novaes, 535 - Tel.: (0xx16) 3202-3015

*** PESSOAS JURÍDICAS ***

Documento apresentado para registro hoje, protocolado e
registrado em microfilme sob nº de ordem: *****681.

Jaboticabal, 05 de JULHO de 2001.


Antonio Sergio dos Santos
Escritor Autorizado
Emolumentos R\$ *****62,71
Inclusos 32% devidos ao Estado e 20% ao IPESP -
Recibo nº ****4.074
Guia nº 126/2001

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JABOTICABAL-SP.
Certifico que a presente é uma reprodução
autêntica do documento original arquivado e
registrado nesta serventia

26 JUN 2015


Antonio Sergio dos Santos
Escritor Autorizado

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.547.065/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIFUSORA AMORA BRANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO COLLETES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
CEP 14.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIUVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO balieiro@asbyte.com.br		TELEFONE (16) 3246-1355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2015 às 17:16:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA

CNPJ: 04.547.065/0001-02

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:53 do dia 07/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.046.697

DEGISIRO CERAL

SÃO PAULO

18.11.1977

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 006441

SERIE A-64

POLEGAR DIREITO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIOVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS
 Ofício/Tabelão
 R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taiova/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 30.510.725/0001-42 - Fone: (16) 3246-1705 - e-mail: cartorio.taiova@ig.com.br

A=U=T=E=N=T=A=C=A=C=A=D
 TAIOVA, 29/06/2015 R\$ 2,90 6812/30-1

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAINA BELOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1159AA062275

NASCIMENTO 04.01.65
 INSCRICAO O NO CPE 042 641 163 48
 CONTRIBUINTE
 NELSEN NEGRI JUNIOR
 1975

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE JATUIVA/SP PAULO CESAR DE MATOS	
R. Coronel Cabral, 347 - Centro - Jatuiva/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 50.910.729/0001-42 - Fone: (16) 3245-7105 - e-mail: paulocesar@registrocivil.org.br	Atividade: Tabelião
A=U=T=E=N=T=L=C=A=C=A=O	
JATUIVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6811/37-3	
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
JANAINA BELLUTTE - ESCRIVENTE AUTORIZADA	
COLEGIO N. S. S. DO BRASIL	
117812	
AUTENTICAÇÃO	
JATUIVA	
Escrivente	
\$ 4,00	
Portaria	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.797.428 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/ABR/85

NOME MARINA SUPERBIA

FILIAÇÃO Arnaldo Superbia
Adnéa Rosa Superbia

NATURALIDADE Sobradouro-SP DATA DE NASCIMENTO 01/DEZ/1970

DOO ORIGEM Jaboticabal-SP/Taiuva
Ct.: 1159A-8/F1.164/nº7.434

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

DELEGADO ADJUNTO

1.º FI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-B

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taiuva/SP - CEP 14720-000 - Fone: (16) 3245-1705 - e-mail: cartofataiuvasp@ig.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=D

TAIÚVA, 29/06/2015 R\$ 2,00 6815/42-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAINA BELLONI - ESCRIVENTE AUTORIZADA



JANAINA BELLONI
Escrivente
3º of. de 20/12/2015
Portaria 1007/2015

SILVIO LUIZ FERNANDES
FUNCCIONARIO

220/0008-17
15/12/88
BANQUEIROZ
88400/7165

MARINA SUPERBIA

01/12/1.970

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taiuva/SP - CEP 14720-000 - Fone: (16) 3245-1705 - e-mail: cartofataiuvasp@ig.com.br

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=D

TAIÚVA, 29/06/2015 R\$ 2,00 6815/41-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAINA BELLONI - ESCRIVENTE AUTORIZADA



JANAINA BELLONI
Escrivente
3º of. de 20/12/2015
Portaria 1007/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8740-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

51414C56

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.119.498-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2014

NOME **JULIANO ROSA SUPERBIA**

FILIAÇÃO
ARNALDO SUPERBIA
ADNÉA ROSA SUPERBIA

NATURALIDADE
TAIUVA - SP

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1952

DOC ORIGEM
SERTAOZINHO-SP BARRINHA CC:LV.B19 /FLS.139 /Nº03363

CPF
742589748/20

Assinatura de Roberto Avino
Delegado de Polícia Divisório Tatuapé-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel/Geral, 442 - Centro - Taiuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 16.031.740/0001-12 - Fone: (16) 3246-1705 - E-mail: cartorio@taiuva.org.br

Autentico a presente cópia representativa conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé.

TAIUVA, 29/06/2015 R\$ 2,00 6010/20-3

JANAINA BELLOTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

1117812

1159AA062277

JANAINA

Escrivente

SP

Pontal

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1030-6

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT





Ademir Aparedido de Mello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.230.593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/DEZ/1999

NOME ADEMIR APARECIDO DE MELLO

FILIAÇÃO BENEDICTO DE MELLO E ALICE SIMAO DE MELLO

NATURALIDADE JABOTICABAL - SP DATA DE NASCIMENTO 26/JUN/1974

DOC ORIGEM JABOTICABAL SP TAIUVA

CC: LV. B10 /FLS. 21 /N. 000503

CPF 132210268/62

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 442 - Centro - Taubaté/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 10.510.336/0001-42 - Fone: (14) 3246-0005 - e-mail: cartorio@taubate.org.br

A=U=T=E=N=T=A=C=A=O

TAIOVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6809/53-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Janaina Bellotti

JANAINA BELLOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

117812

1159AA062279

CÓDIGO DE CONTROLE 90EC.4869.OFCB.600F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada no Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:41:38 do dia 31/01/2013 (hora e data de Brasília). Dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 132.210.268-62

Nome ADEMIR APARECIDO DE MELLO

Nascimento 26/06/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 442 - Centro - Taubaté/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 10.510.336/0001-42 - Fone: (14) 3246-0005 - e-mail: cartorio@taubate.org.br

A=U=T=E=N=T=A=C=A=O

TAIOVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6808/54-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Janaina Bellotti

JANAINA BELLOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

117812

1159AA062278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1030-6

POLEGAR DIREITO

6E4E5550

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.291.980-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2014

NOME MARCELO FURLAN MARQUES

FILIAÇÃO JOSE AIRTON MARQUES IGNEZ FURLAN MARQUES

NATURALIDADE BEBEDOURO - SP DATA DE NASCIMENTO 29/03/1970

DOC ORIGEM JABOTICABAL-SP TAIUVA CC:LV.B2 /FLS.28V /Nº00253

CPF 112186748/06

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Comendador, 447 - Centro - Taíuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 50.910.710/0001-41 Fone: (16) 3246-1109 - e-mail: cartorio@taiuva.sp.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

JANAINA BELLOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

117812

1159 AA062283

AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

10000

ASSINATURA DO TITULAR

B582-025549

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.026.202-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAR/2011

NOME DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO ISMAEL DE OLIVEIRA

E MARIA LUIZA GONÇALVES OLIVEIRA

NATURALIDADE BEBEDOURO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/AGO/1979

DOC ORIGEM JABOTICABAL-SP

TAIUVA

CN:LV.A9 /FLS.141 /N.000317

CPE 270748738/45

204 Delegado Divisionário

Roberto de Fátima do Carmo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Central, 447 - Centro - Taiuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 150.810.326/0001-42 - Fone: (16) 3246-1705 - e-mail: cartorio@taiuva.sp.gov.br

TAIUVA, 29/06/2015 R\$ 2,00 6820/10-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAÍNA BELLOTI ESCRIVENTE AUTORIZADA



EM BRANCO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

RG. **4.937.729**

F.D. **E-3333**
I-3222

gc

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: **JOSÉ AIRTON MARQUES**

FILIAÇÃO: **Vinicius Marques da Costa e Petrecinia R. do Amaral**

NASCIDO AOS **30** janeiro 1940

EM **Taiuva - S. Paulo**

COR DA PELA **branca** OLHOS **cast.**

OBS.: **Pol. Jaboticabal**

São Paulo (Brasil) 22 de abril de 1969

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taiuva/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 00.510.226/0001-42 - Fone: (14) 346-1705 - e-mail: cartorio@taiuva.sp.gov.br

A=U=T=E=N=T=E=C=A=C=A=C

TAIÚVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6805/41-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAINA BELLUTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

117812

AUTENTICAÇÃO

1159AA062282

JANAINA BELLUTTI

Escritor

94% de 2015

Porta 14

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NATURAL DO CONTRIBUINTE

Guarapuá

NASCIMENTO **30.01.40**

INSCRIÇÃO NO CPF **188 532 858 34**

CONTRIBUINTE **JOSÉ AIRTON MARQUES**

Helton Augusto Soares
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taiuva/SP - CEP: 14720-000 - CNPJ: 00.510.226/0001-42 - Fone: (14) 346-1705 - e-mail: cartorio@taiuva.sp.gov.br

A=U=T=E=N=T=E=C=A=C=A=C

TAIÚVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6806/42-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

JANAINA BELLUTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

117812

AUTENTICAÇÃO

1159AA062281

JANAINA BELLUTTI

Escritor

94% de 2015

Porta 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8740-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

56766849

HELDER THIAGO MARIANO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.567.401-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/11/2014

NOME HELDER THIAGO MARIANO

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS BELMIRO MARIANO LAURA VIAN MARIANO

NATURALIDADE JABOTICABAL - SP

DOC ORIGEM JABOTICABAL-SP TAIUVA CN:LV.A10 /FLS.176V/Nº01257

CPF 384116198/77

DATA DE NASCIMENTO 31/05/1989

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 441 - Centro - Taíuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 50.210.726/0001-42 Fone (13) 3245-7105 - e-mail: cartaoctaiuva@ig.com.br

A=U=T=E=N=T=E=I=O=A=C=A=O

TAIUVA, 29/04/2015 R\$ 2,80 6807/43

Autentico a presente cópia reprográfica emitida em original a mim apresentado, do que dou fé.

JANATINA BELLOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

117812

1159AA062280

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.266.520 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/OUT/84

NOME **Célia Regina Fraga**

FILIAÇÃO **Benedito Felisbino Fraga**
Geralda Chicale Fraga

NATURALIDADE **Barretos-SP** DATA DE NASCIMENTO **12/OUT/1965**

DOC ORIGEM **Barretos-SP/1ª Subdistrito**

CN: **Lvs A-80/F1.105v/nº39.659**

CPF **064305308/50**

Célia Regina Fraga DELEGADO TITULAR
ASSINATURA DO DIRETOR **IRGO-SSP-SP**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

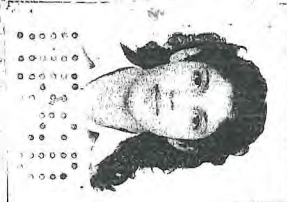
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1024-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

 POLGAR DIREITO



Célia Regina Fraga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taíuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 50.510.72/0001-42 - Fone: (16) 3246-1705 - e-mail: cartorio@taiuva.org.br

AUTENTICAÇÃO

TAIUVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6813/39-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Janaína Belotti ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

117812

AUTENTICAÇÃO

1159AA062273

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Célia Regina Fraga

C/C

NASCIMENTO **12.10.65**

INSCRIÇÃO NO CPF **064 305 308 53**

CONTRIBUINTE **CÉLIA REGINA FRAGA**

Paulo Cesar de Matos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE TAIUVA/SP | PAULO CESAR DE MATOS

R. Coronel Cabral, 447 - Centro - Taíuva/SP - CEP 14720-000 - CNPJ 50.510.72/0001-42 - Fone: (16) 3246-1705 - e-mail: cartorio@taiuva.org.br

AUTENTICAÇÃO

TAIUVA, 29/06/2015 R\$ 2,80 6813/39-3

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Janaína Belotti ESCRIVENTE AUTORIZADA

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

117812

AUTENTICAÇÃO

1159AA062274

656502/9



NELSON NEGRÍ JR
R S PAULO, 373
CENTRO
14720-000 TAIUVA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201505001623873 série C
Data de Emissão 13/05/2015
Data de Apresentação: 18/05/2015
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº 310007476724

Lote Roteiro de Leitura N.º Medidor PN
08 TAVBU007-00000183 215944225 702238851

Reservado ao Fisco
32CC.096F.7CBF.8A67.08EA.BAAD.5C20.D509

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança:
www.cpfl.com.br, "Serviços Online", 24h com você.

NELSON NEGRÍ JR
R S PAULO, 373
CENTRO
14720-000 - TAIUVA - SP

CPF 042.641.168-48

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico

Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	Venda de Energia (kWh)			
157,82	25,00	39,46	229	0,68917031	157,82	
Valor Total de ICMS			39,46			

0800 0 10 10 10
www.cpfl.com.br

702238851

1877453

MAI/2015

26/05/2015

165,82

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [kWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
215944225	Ativa	10649	10420	1,90	229		127 V

2015	MAI	229	29	Atual	13/05/2015	Nº 904450923051	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
	ABR	263	32	Anterior	14/04/2015	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	229	0,17258000	39,53
	FEV	259	29	Nº de dias	29	Consumo Bandeira Verde - TE	229	0,24706000	56,58
	JAN	259	33	Próximo Mês	12/06/2015	Adicional de Bandeira Vermelha			12,60
2014	DEZ	244	29			PIS/PASEP 1,10%			1,73
	NOV	266	30			COFINS 5,02%			7,92
	OUT	267	32	Energia	63,32	ICMS			39,46
	SET	244	30	Transmissão	5,64	Total CPFL			157,82
	AGO	223	30	Distribuição	18,92	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
	JUL	247	33	Encargos	20,83	Contribuição Custeio IP-CIP			2,00
	JUN	232	28	Tributos	49,11				
	MAI	231	33						

TAIUVA 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EMUSD
ERC	5,43	10,86	21,73	0,00	05/2015	36,00
FIC	3,36	6,72	15,45	0,00		
ERCC	5,11			0,00		
ERCE	22,22			0,00		

Vermelha: 15/04/2015 - 30/04/2015 - 16 Dias
Vermelha: 01/05/2015 - 17/05/2015 - 13 Dias

Conforme Art. 172, § 2º da Resolução 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor

26/03/2015 R\$ 152,95
27/04/2015 R\$ 184,30

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
27/04/15 R\$ 184,30

REGULARIZE ATÉ 02/06/2015, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODERÁ SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201505001623873 série C

Conta Contrato
310007476724

Total a Pagar (R\$)
165,82

Data de Vencimento
26/05/2015

Veja sugestões de locais de pagamento CPFL Total. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

ALTASEG CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS

R Cel Cabral 289 - Centro

SORVETERIA PRIMAVERA

R Luiz Zanetti, 211 - Jd Primavera

QUITANDA E MERCEARIA DUDA

R Napoleão Bolsonaro, 34 - N Senhora Aparecida

836800000017 656200403009 443387680038 100074767243

Autenticação Mecânica



CADSEI - Ministério das Comunicações

sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/cadastro-proponente.jsf

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações

Usuário já cadastrado no sistema.

* Campos obrigatórios

Cadastro de novo usuário

* CPF: 316.384.490-15

* Nome:

* RG:

* Órgão expedidor: * UF: --

* Data de nascimento:

* Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

* Cor ou raça: --

Telefone: - -

Celular: - -

Endereço: N°

CEP: Bairro / Distrito / Setor:

UF: --

Município: --

* E-mail pessoa física:

Windows Taskbar: Iniciar, Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Word, Adobe Reader, System Tray: 09:30 07/07/2015

CADSEI - Ministério das Com... x CADSEI :: x

sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/recuperar-senha.jsf

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações

Usuário não foi cadastrado ou houve uma falha na recuperação da sua senha

Recuperar Senha

* Campos obrigatórios

* CPF : 316.384.490-15

* E-mail: radioamorabranca@vivointernetdiscada.com

* Data de nascimento: 04/01/1965

Seu endereço de IP é:

192.168.50.3

Para acessar o sistema, digite os caracteres abaixo.

1202

Type the text

Privacy & Terms

Recuperar Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/CCTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério das Comunicações

Iniciar

09:29
07/07/2015

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		Of. nº 20103/2015/SEI-MC, 25 de junho de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.029948/2015-54	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		REPRESENTANTE LEGAL Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva Rua Antônio Colletes, nº 260, Centro. 14.720-000 Taiúva – SP	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALOR DÉCLARÉ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	02 JUL 2015
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		02 JUL 2015 TAIÚVA-DRISPI	



AVISO DE
RECÉBIMENTO

AR

JO 22670307 2 BR

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO Nº

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Externa
Escritório de Serviços de Comunicação Externa
70044-400 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21265/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029948/2015-54**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 1º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "f" da Norma 1/2011. Deverá indicar o endereço completo da sede da entidade. b. O artigo 3º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alínea "d" da Norma 1/2011. Assegurar o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. c. O art. 7º do estatuto social está em contrariedade com o subitem

Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea “d”	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	8.3, alínea "h" Norma 1/2011. A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada por no mínimo 1/5 dos associados. d. O art. 9º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "h" da Norma 1/2011. O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limita-se ao máximo de 4 anos, sendo admitida uma recondução. e. De acordo o estatuto social a diretoria é composta pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; Dir. de Operações; Dir. de Programação; Dir. de Patrimônio; e Dir. Cultural. No entanto, a Ata de eleição do dia 02/06/2015 apresenta apenas os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro; e Segundo Tesoureiro. Desse modo, a entidade deverá prestar esclarecimentos. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
---------------------	-----------------------------	---	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 18/09/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0728258** e o código CRC **6474326F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30681/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva
Rua Antônio Colletes, nº 260, Centro.
14.720-000 / Taiúva – SP
CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029948/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21265/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0728351** e o código CRC **30A0342A**.

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 30681/2015/SEI – MC e da Nota Técnica nº 21265/2015/SEI-MC, de 18 de setembro de 2015, referente ao processo nº 53900.029948/2015-54, renovação de outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva.

Remeto a V.Sa. o Estatuto da Associação devidamente alterado, bem como a Ata da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, ambos registrados em Cartório de Pessoas Jurídicas.

Diferente do que está afirmado por V.Sa. na Nota Técnica, os cargos constantes na Ata do dia 02/06/2015 são os mesmos citados no Art. 10º do Estatuto então vigente. Solicito a V.Sa., pois, desconsiderar esta exigência.

Atenciosamente


Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

RECEBIDO
Em 19 / 11 / 15 horas

Tiane Almi Severo
Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786899

Taiúva, SP, 26 de outubro de 2015.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JABOTICABAL – SP.

Oficial: Álvaro Benedito Torrezan

Av. Major Novaes, 535 – Centro – Cx. Postal, 68 – Fone/Fax: (16) 3202-3015 – CEP-14870-080
e-mail: rijaboticabal@terra.com.br



CERTIFICO que as presentes cópias em anexo, em número de 11 (onze) páginas, por mim numeradas e rubricadas, são reproduções autênticas de documento original microfilmado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme registro nº 004519 de 06 de novembro de 2015, objeto da averbação da alteração estatutária do Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiuva - ARCT, a qual tem seus atos constitutivos registrado nesta serventia sob nº 000681 em 05 de julho de 2001. Nada mais. O referido é verdade e da fé. Jaboticabal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (09.11.2015). Eu, Antonio Sérgio dos Santos (Antonio Sérgio dos Santos) escrevente autorizado, pesquisei os arquivos, digitei, conferi, dou fé e assino.

Antonio Sérgio dos Santos
Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 31,01

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Reg. Civi, Ministério Público, Tribunal de Justiça e Imposto Municipal



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JABOTICABAL-SP.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP
004519
Microfilmado sob n.º

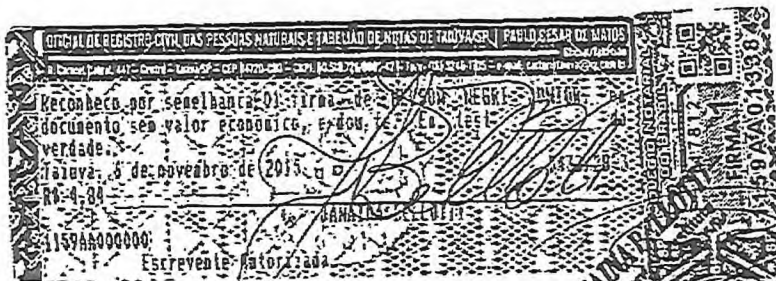


NELSON NEGRI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador rural, portador do RG 11.046.697, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 373, centro - Taiuva, presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA- ARCT, vem, perante V. S a., requerer o registro e o arquivamento da Ata de Alteração de Estatuto e do novo Estatuto Social e consolidação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva- ARCT, realizada em 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Taiuva, 05 de Novembro de 2015.

Associação de Radiodifusão Comunitária
de Taiúva - ARCT
Nelson Negri Júnior
CPF 042.641.168-48
Presidente

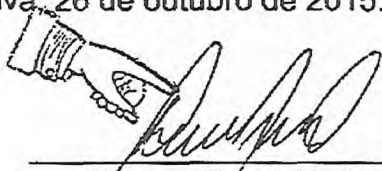


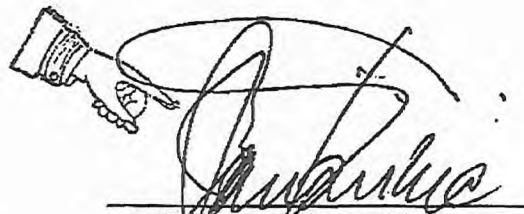


ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede da Associação, Rua Antônio Colletes nº 260, na cidade de TAIÚVA, Estado de São Paulo, CEP 14.720-000, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, com o propósito de tratar das alterações no Estatuto da Associação. A reunião teve início às 20:30h, em segunda convocação, sendo presidida pelo Sr. Nelson Negri Júnior, Presidente da Associação, que convocou a mim, Julião Rosa Superbia, para secretariar a reunião. O Sr. Nelson explicou a necessidade de alterar o Estatuto para adequá-lo às exigências feitas pelo Ministério das Comunicações. Foi apresentado pela Diretoria o novo Estatuto com as alterações exigidas, sendo que, após a sua leitura, foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar na sua integridade, desde seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Nelson encerrou a reunião às 23:20h, após o que foi lavrada a presente ata que, umas vez aprovada pelos associados presentes, segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os associados presentes.

Taiúva, 26 de outubro de 2015.


Nelson Negri Júnior
(Presidente)

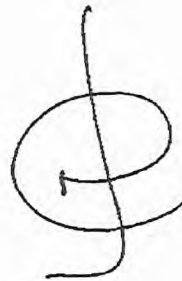

Julião Rosa Superbia
(Secretário)

Marques. Célia R. Inácio Negri

Marques

Aleuni Lythullo

Elizabeth B. Santos Coelho.







Marques

Marques

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA
CNPJ nº 04.547.065/0001-02**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT, fundada em 15 de junho de 2001, é uma associação civil, de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Colletes nº 260 na cidade de Taiúva, SP, CEP 14.720-000 e foro na comarca da cidade de Jaboticabal, SP.

Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT, gratuitamente, qualquer pessoa física ou qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos, independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto e que esteja sediada na área de execução do serviço.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive ao cadastro de associados e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria.
- c) As pessoas jurídicas podem escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como têm o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas.
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação, ou através de convênios;
- e) As pessoas físicas podem votar e ser votadas para a composição do quadro diretivo.

Art. 7º - A Assembleia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da Associação ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, através de abaixo-assinados. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade, com divulgação de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) cargos e um Conselho Fiscal, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CNIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL SP
Microfilmado sob n.º 004519

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros.

Parágrafo Segundo – Havendo vacância do cargo de Presidente, este será ocupado pelo Vice-Presidente, de imediato. Havendo vacância do Presidente e do Vice-Presidente, a Associação será dirigida por um colegiado dos membros da Diretoria Executiva regularmente eleita, os quais terão até 30 (trinta) dias para convocar a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria Executiva.

Art. 21º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de quatro membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT, fundada em 15 de junho de 2001, é uma associação civil, de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Colletes nº 260, na cidade de Taiúva, SP, CEP 14.720-000 e foro na comarca da cidade de Jaboticabal, SP.

DA FINALIDADE E DIREITO DOS ASSOCIADOS

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT, tem como finalidade:

- a) Obter junto ao poder público, autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Taiúva, Estado de São Paulo;
- b) Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o disposto neste Estatuto e à luz da legislação pertinente, quando aplicável;



- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar através de sua emissora comunitária, Rádio Difusora Amora Branca, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionadas à comunidade taiuvense e de seu interesse;
- d) Colaborar ativamente com outras entidades comunitárias sem fins lucrativos existentes no município, dando-lhes assessoramento em termos de comunicação radiofônica, bem como divulgando seus projetos voltados ao bem estar e ao progresso da comunidade taiuvense;
- e) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de fatos e depoimentos de interesse da comunidade.

Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT**, gratuitamente, qualquer pessoa física ou qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos, independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto e que esteja sediada na área de execução do serviço.

Art. 4º - São direitos dos associados:



- a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião de Diretoria.
- c) As pessoas jurídicas podem escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como têm o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas.
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação, ou através de convênios;
- e) As pessoas físicas podem votar e ser votadas para a composição do quadro diretivo.

Art. 5º - Será considerado associado à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT**, todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade, desde que seja morador, no caso de pessoas físicas, ou tenha sede, no caso de pessoas jurídicas, nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro - O associado que faltar a 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá acontecer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprová-lo. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da Associação ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, através de abaixo-assinados. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade, com divulgação de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por, pelo menos, dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de dois anos, com direito a uma única recondução, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito ao Presidente da Associação.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem, pelo menos, um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham, pelo menos, seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) cargos e um Conselho Fiscal, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SF
004519
Microfilmado sob n.º.....

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros.

Parágrafo Segundo – Havendo vacância do cargo de Presidente, este será ocupado pelo Vice-Presidente, de imediato. Havendo vacância do Presidente e do Vice-Presidente, a Associação será dirigida por um colegiado dos membros da Diretoria Executiva regularmente eleita, os quais terão até 30 (trinta) dias para convocar a Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria Executiva.

Art 11º - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo primeiro, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Proposição de novas atividades ou remodelação das existentes.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quórum mínimo de três conselheiros.

Art. 13º - O Conselho Comunitário será composto, por no mínimo, cinco pessoas representantes de segmentos e entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. O objetivo deste Conselho é acompanhar a programação da emissora, garantindo que a mesma cumpra seus objetivos descritos neste Estatuto, bem como sugerir programas e campanhas que aperfeiçoem e ampliem o escopo comunitário da Associação.

Parágrafo Primeiro – A composição do Conselho Comunitário será divulgada com frequência pela emissora da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT, para que a comunidade taiuvense possa identificar nestes membros seus verdadeiros representantes junto à Associação.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião dos sócios regularmente inscritos para a eleição de novo Conselho e este terá mandato que se encerrará junto com o da Diretoria Executiva.



Parágrafo Terceiro – O mandato do Conselho Comunitário será de igual duração ao das P. Diretoria Executiva.

Art. 14º - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente à AG, ou sempre que solicitado pela AGE;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou administrados pela entidade.

Art. 16º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 17º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Representar a entidade oficialmente, junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Representar ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente a entidade;
- d) Assinar juntamente com o secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- f) Implementar e supervisionar a programação da rádio, respondendo pela qualidade das transmissões.

Art. 18º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente quando de seus impedimentos temporários ou definitivos;
- b) Substituir quaisquer outros membros da diretoria quando de seus impedimentos temporários ou definitivos, acumulando seu cargo de Vice-Presidente com o cargo do diretor impedido, porém não acumulando direito de voto.

Art. 19º - Caberá ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação necessária dos funcionários da entidade.

Art. 20º - Caberá ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva;
- d) Assinar junto com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade.

Art. 21º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de quatro membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

Art. 22º - A receita da entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local, sob a forma de apoio cultural;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa, ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por força judicial.

Art. 23º - As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário não poderão ser remunerados em função de seu desempenho de funções de direção da Associação.

Parágrafo Segundo - Em exercendo função outra na entidade, adicional à de diretor, não conflitante com suas funções precípua de diretor, o membro da Diretoria Executiva poderá receber remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 24º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizadores da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas representativas de setores da comunidade taiuense, dentro das especificações técnicas definidas por norma específica;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.



CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 25º - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro – Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas até a data da Assembleia.

Parágrafo Segundo – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembleia.

Parágrafo Terceiro – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP
004519
Microfilmado sob n.º

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26º - Caberá à Assembleia de Fundação eleger a primeira Diretoria Executiva cabendo a essa Diretoria, além das responsabilidades normais:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer o plano de metas da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, ARCT;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão FM Rádio Difusora Amora Branca;
- Avaliar a viabilidade e a validade de associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.

Taiúva, SP, 26 de outubro de 2015.



Nelson Negri Júnior
(Presidente)



Julião Rosa Superbia
(Secretário)

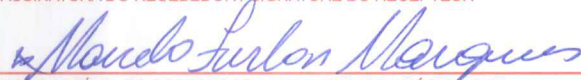


MARCELO BORSANARO SILVA
OAB/SP 132.519



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Of. nº 30681/2015/SEI-MC, 18 de setembro de 2015 53900.029948/2015-54	
ENDEREÇO / ADDRESS REPRESENTANTE LEGAL Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva Rua Antônio Colletes, nº 260, Centro. CEP / CODE POSTAL 14.720-000 Taiúva – SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 23/10/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  31133251
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN 7

JO 39755293 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA INICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LÁPIS - PREENCHIR AVEC LE CRAYON

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA (Título Eleitoral: 207549460108)** é **2º - MEMBRO (exercício 13/07/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - TAIÚVA/SP**
Vigência: **Início: 13/07/2015 Final: Indeterminada**
Código: **2EAV.S/ZS.QUKF.DXWL**
Certidão emitida às: **17/12/2015 11:24:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029948/2015 Localidade / UF: TAIÚVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Outros Resposta SEI 0835656).
 - 1.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 1.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 1.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 1.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 1.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 1.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15;
 - 1.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 1.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 12 e 13.
- 2) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 a 13 (Outros SCE SEI 0602718). (2.6.2015 - 2.6.2017)
Presidente: Nelson Negri Júnior;
Vice-Presidente: Marina Superbia Marques;
1º(a) Secretário(a): Julião Rosa Superbia;
2º(a) Secretário(a): Ademir Aparecido de Mello;
1º(a) Tesoureiro(a): Marcelo Furlan Marques;
2º(a) Tesoureiro(a): Diego Gonçalves Oliveira.
- 3) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 45 a 50 (Outros SCE SEI 0602718).
- 4) CNPJ: fl. 43 (Outros SCE SEI 0602718).
- 5) Certidão Negativa da Anatel: fl. 44 (Outros SCE SEI 0602718).
- 6) Declaração de conformidade: fl. 4 (Outros SCE SEI 0602718).
- 7) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 6 (Outros SCE SEI 0602718).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- O 2º Tesoureiro é membro do diretório do DEM em Taiúva - SP, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Sobre a divergência apontada no item 2 da Nota Técnica nº 21265/2015 SEI 0728258 acerca dos cargos que compõem a diretoria previstos na Ata eleição e no estatuto social, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à alteração do estatuto social e adequou os cargos aos previstos na Ata de eleição da diretoria.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27898/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – O 2º Tesoureiro, Diego Gonçalves Oliveira, é membro do diretório do DEM em Taiúva - SP, o que caracteriza vínculo político. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ou seja, ou se procede à eleição para substituição do titular do cargo de 2º Tesoureiro, ou o impedido deixa de fazer parte do órgão partidário.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, § 2º, I, "b"		

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando

os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por *e-mail* a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 17/12/2015, às 13:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0885543** e o código CRC **CA08FC72**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0885541.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42061/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**
Rua Antônio Colletes, nº 260 - Centro
14.720-000 - Taiúva – SP
CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029948/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27898/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0885610** e o código CRC **F02251DE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4661/2015/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Taiúva, estado de São Paulo, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o 2º Tesoureiro, Diego Gonçalves Oliveira, é membro do diretório do DEM em Taiúva - SP, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0885541.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0885615** e o código CRC **B63EB171**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 42061/ 2015/SEI-MC, de 07/01/2016.

Nº DO PROCESSO: 53900.029948/2015-54

Associação de radiodif. Comunitária de Taiúva.

Rua Antônio Colletes nº 260 - Centro

14.720--000

Taiuva - SP

AÍS / PAYS

ZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

MS

☐ SEGURO DO VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 43057576 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/01/16

13:05 h

___/___/___

:

h

___/___/___

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade dos Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Apuração de Infração

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político-partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.029948/2015-54. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.011618/2016-93**, em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA** (CNPJ 04.547.065/0001-02), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva/SP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/03/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0986197** e o código CRC **F1E2B4EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029948/2015 Localidade / UF: TAIÚVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros SCE 0602718).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10.7.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Outros Resposta 0835656).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 12 e 13.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 a 13 (Outros SCE 0602718) e fls. 4 a 6 (carta 0986581). (2.6.2015/11.2.2016 - 2.6.2017)
Presidente: Nelson Negri Júnior;
Vice-Presidente: Marina Superbia Marques;
1º^(a) Secretário(a): Julião Rosa Superbia;
2º^(a) Secretário(a): Ademir Aparecido de Mello;
1º^(a) Tesoureiro(a): Marcelo Furlan Marques;
2º^(a) Tesoureiro(a): Arnaldo Superbia Filho.
- 4) Comproverantes de maioridade e nacionalidade: fls. 45 a 49 (Outros SCE 0602718). Pendente.
- 5) CNPJ: fl. 43 (Outros SCE 0602718).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 44 (Outros SCE 0602718).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Outros SCE 0602718).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 6 (Outros SCE 0602718).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- Não foram encaminhados comproverantes de maioridade e nacionalidade do 2º Tesoureiro.
- Serão solicitadas as certidões de casamento da Vice-Presidente e do 1º Tesoureiro.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11653/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, conforme Carta 0986581.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	Certidão de Casamento.	A Entidade deverá encaminhar cópia das certidões de casamento da Vice-Presidente, Marina Superbia Marques, e do 1º Tesoureiro, Marcelo Furlan Marques.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 – Arnaldo Superbia Filho - 2º Tesoureiro. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 12/05/2016, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1132070** e o código CRC **90F83317**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17081/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**
Rua Antônio Colletes, nº 260 - Centro
14.720-000 - Taiúva – SP
CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029948/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11653/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1132101** e o código
CRC **AA3F4801**.

Ofício nº 17081/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.029948/2015-54

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/UGHC

ENDEREÇO / ADRE

OFÍCIO nº 17081/2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.029948/2015-54

ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA

Rua Antônio Colares, nº 260 - Centro

CEP / CODE POSTAL

14.720-000

Taiúva - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

23 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168051 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NÍMIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029948/2015 Localidade / UF: TAIÚVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros SCE 0602718).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10.7.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Outros Resposta 0835656).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 12 e 13.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 a 13 (Outros SCE 0602718) e fls. 4 a 6 (Carta 0986581). (2.6.2015/11.2.2016 - 2.6.2017)
Presidente: Nelson Negri Júnior;
Vice-Presidente: Marina Superbia Marques;
1º(a) Secretário(a): Julião Rosa Superbia;
2º(a) Secretário(a): Ademir Aparecido de Mello;
1º(a) Tesoureiro(a): Marcelo Furlan Marques;
2º(a) Tesoureiro(a): Arnaldo Superbia Filho.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 45 a 49 (Outros SCE 0602718) e fl. 4 (Outros Resposta 1169335).
- 5) CNPJ: fl. 43 (Outros SCE 0602718).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 44 (Outros SCE 0602718).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Outros SCE 0602718).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 6 (Outros SCE 0602718).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- A Vice-Presidente, Marina Superbia Marques, o 1º Secretário, Julião Rosa Superbia, e o 2º Tesoureiro, Arnaldo Superbia Filho, são irmãos. Além disso, a Vice-Presidente é casada com o 1º Tesoureiro, Marcelo Furlan Marques, conforme certidão de casamento, à fl. 2 (Outros Resposta 1169335). Essas relações de parentesco caracterizam vínculo familiar, o que é vedado.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18609/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 11653/2016/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise dos documentos encaminhados, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – A Vice-Presidente, <u>Marina Superbia Marques</u> , o 1º Secretário, <u>Julião Rosa Superbia</u> , e o 2º Tesoureiro, <u>Arnaldo Superbia Filho</u> , são <u>irmãos</u> . Além disso, a Vice-Presidente é também <u>casada</u> com o 1º Tesoureiro, Marcelo Furlan Marques. O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo familiar, uma vez que a diretoria é composta majoritariamente por parentes entre si. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso II		

			indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Observação: Uma vez procedida à nova eleição da diretoria, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
--	--	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/07/2016, às 07:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256273** e o código CRC **DBFE9F0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28001/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**

Rua Antônio Colletes, nº 260 - Centro

14.720-000 - Taiúva – SP

CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.029948/2015-54.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18609/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256276** e o código CRC **D43019C9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28001/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029948/2015-54 - Nº SEI: 1256276

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2832/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Taiúva, estado de São Paulo, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo familiar, conforme Nota Técnica nº 18609/2016/SEI-MCTIC 1256273, uma vez que a Vice-Presidente, Marina Superbia Marques, o 1º Secretário, Julião Rosa Superbia, e o 2º Tesoureiro, Arnaldo Superbia Filho, são irmãos. Além disso, a Vice-Presidente também é casada com o 1º Tesoureiro, Marcelo Furlan Marques.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1256279** e o código CRC **01205F2D**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 28001/2016/SEI-MCTIC, 29/07/2016

53900.029948/2015-54

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
TAIÚVA

RUA ANTÔNIO COLLETES, Nº 260 - CENTRO

14.720-000

TAIÚVA - SP

INATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Marcelo Furlan Marques*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*[Assinatura]*
24332-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS 0007

JO 45713707 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NÍCOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

EN

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.051353/2016-66**, em face da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT** (CNPJ 04.547.065/0001-02), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva/SP, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza familiar, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, II da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 25/10/2016, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1343256** e o código CRC **6447769B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.029948/2015

Localidade / UF: TAIÚVA/SP

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT

Aviso: 16

Publicação: 24/05/2002

Prazo: 30

Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Nelson Negri Júnior	042.641.168-48	Presidente	02/06/2015 02/06/2017	
Elizabete Benedita Santos Coelho	330.994.668-16	2º Tesoureiro	24/08/2016 02/06/2017	
Julião Rosa Superbia	742.589.748-20	1º Secretário	02/06/2015 02/06/2017	
Graciana Correa Romitto	285.830.698-24	Vice-Presidente	24/08/2016 02/06/2017	
Ademir Aparecido de Mello	132.210.268-62	2º Secretário	02/06/2015 02/06/2017	
Marcelo Furlan Marques	112.186.748-06	1º Tesoureiro	02/06/2015 02/06/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros SCE 0602718).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10.7.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Outros Resposta 0835656).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 12 e 13.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 11 a 13 (Outros SCE 0602718) e fls. 2 a 4 (Carta 1345011). (2.6.2015/24.8.2016 - 2.6.2017)
Presidente: Nelson Negri Júnior;
Vice-Presidente: Graciana Correa Romitto;
1º^(a) Secretário(a): Julião Rosa Superbia;
2º^(a) Secretário(a): Ademir Aparecido de Mello;
1º^(a) Tesoureiro(a): Marcelo Furlan Marques;
2º^(a) Tesoureiro(a): Elizabete Benedita Santos Coelho.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 7, 9, 11, 12, 15 e 16 (Carta 1345011).
- 5) CNPJ: fl. 43 (Outros SCE 0602718).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 44 (Outros SCE 0602718).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Outros SCE 0602718).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 6 (Outros SCE 0602718).

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo familiar apontado na Nota Técnica nº 18609/2016 1256273, a irregularidade foi

sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do(s) membro(s) impedido(s).

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1550/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIUVA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiuva – SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1653275** e o código CRC **156C1276**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029948/2015-54

SEI nº 1653275



BOA NOITE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Taiúva
Canal: 292
Fase: 3

Distrito: Taiúva
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT
Nome Fantasia: RÁDIO DIFUSORA AMORA BRANCA
Logradouro: RUA ANTONIO COLLETES, 260
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.547.065/0001-02
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14720000
Número: S/N
Município: Taiúva
Telefone:

Logradouro: RUA ANTONIO COLLETES, 260
Complemento:
Distrito: Taiúva
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14720000
Número: 260
Município: Taiúva
Telefone:

Logradouro: RUA ANTÔNIO COLLETES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: SP
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo: ◀
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza					
	438	◀	Portaria	◀	MC	◀	28/08/2003	◀	02/09/2003	Autoriza Executar Serviço	◀	Jur.	◀
	45237	◀	ATO	◀	SCM	◀	06/07/2004	◀	07/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc.	◀
	873	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	09/08/2005	◀	10/08/2005	Deliber. do C. Nacional	◀	Jur.	◀
	52590	◀	ATO	◀	CMPRL	◀	01/09/2005	◀	05/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc.	◀
	712	◀	Portaria	◀	MC	◀	22/12/2010	◀	30/03/2011	Multa	◀	Jur.	◀

☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT - CNPJ/CPF
(04.547.065/0001-02)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** TAIÚVA/SP**Canal:** 292**Indicativo:** ZYU634**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

✕



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.029948/2015-54**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**

Em atenção ao Memorando nº 1550/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.011618/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c Art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 07/01/2016).
Registros de PAIs ativos	53900.049724/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs ativos	53900.051353/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c Art. 25, III, § 2º, II da Portaria 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 29/07/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.005073/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1759418); • Portaria nº 712, de 22/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, XV do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 15/10/2009).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 24/03/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1759419** e o código CRC **17BCD582**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029948/2015-54

SEI nº 1759419

SEI 53900.029948/2015-54 / pg. 114



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA

CNPJ: 04.547.065/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:46:52 do dia 03/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.547.065/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TAIUVA - ARCT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIFUSORA AMORA BRANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO COLLETES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
CEP 14.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIUVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO balieiro@asbyte.com.br		TELEFONE (16) 3246-1355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2017** às **07:46:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9529/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.029948/2015-54.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Taiúva**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 438, publicada no DOU de 2/9/2003, e Decreto Legislativo nº 873, publicado no DOU de 10/8/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/8/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/7/2015, à fl. 1 (Outros SCE 0602718), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Nelson Negri Júnior; Vice-Presidente: Graciana Correa Romitto; 1º(a) Secretário(a): Julião Rosa Superbia; 2º(a) Secretário(a): Ademir Aparecido de Mello; 1º(a) Tesoureiro(a): Marcelo Furlan Marques; 2º(a) Tesoureiro(a): Elizabete Benedita Santos Coelho.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Outros SCE 0602718)

1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Outros Resposta 0835656 e Carta 1345011
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 5 a 13 (Outros Resposta 0835656)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 11 a 13 (Outros SCE 0602718) e fls. 2 a 4 (Carta 1345011)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 7, 9, 11, 12, 15 e 16 (Carta 1345011)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 6 (Outros SCE 0602718)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 4 (Outros SCE 0602718)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1846035
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1846036
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1759419
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1846037).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029948/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Taiúva / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/05/2017, às 07:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1846038** e o código CRC **FFD66FD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.029948/2015-54**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.029948/2015-54 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9529/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1846038), no qual a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva/SP, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1859911** e o código CRC **C320D98B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029948/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a

partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Taiúva / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2613/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869108** e o código CRC **B84BD8C5**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029948/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Taiúva / SP.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869137** e o código CRC **D647CD99**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.029948/2015-54

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2613/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1975586** e o código CRC **58074B28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029948/2015-54

SEI nº 1975586

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e935 8555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108 bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401f ba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1af fa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6 fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b 40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dc f65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd 8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f 609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436 ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0ecec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbdbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			380,00	R\$ 12.555,20

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTritos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939407** e o código CRC **62F1548A**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27833/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA**

Rua Antônio Colletes, nº 260 - Centro

14.720-000 - Taiúva – SP

CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.029948/2015-54.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA, sediada em **Taiúva – SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02/09/2013**, conforme Portaria nº 2.613, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1984891** e o código CRC **A846B9B5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27833/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029948/2015-54 - Nº SEI: 1984891

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 27833/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.029948/2015-54

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
DE TAIÚVA**

Rua Antônio Colletes, nº 260- Centro
14.720-000 Taiúva/SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/7/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

1 JUL 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

18291980

[Assinatura]



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565989 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

28/07/17

14:22 h

/ /

:

h

/ /

:

h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30497/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA

Rua Antônio Colletes, nº 260 - Bairro: Centro

14.720-000 / Taiúva – SP

CNPJ nº 04.547.065/0001-02

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **27833**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02/09/2013**" leia-se **10/08/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2027503** e o código CRC **D7C9E572**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30497/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029948/2015-54 - Nº SEI: 2027503

Brasília, 04 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029948/2015-54, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Taiúva / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab